

PROCESSO N.º 8.119/2021 – TJ/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0031/2022 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA G A L BENDER – ME.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72 e portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa G. A. L. BENDER - ME**, CNPJ n.º 18.503.525/0001-05, sediada à Av. Antônio Ribeiro, n.º 758, Centro, Pirapemas/MA, CEP: 65.460-000, fone: (98) 98139-7519/(98) 98496-1767, e-mail: bender.one@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**, portador da Carteira de Identidade n.º 22597852002 – 6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 041.561.633-69, resolvem **CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8.119/2021 – TJ/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 32/2021 – SRP (ARP n.º 67/2021), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, bem como os botijões de 13 kg, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 32/2021 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço 67/2021.

**1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 01 - POLO DE BACABAL** - Bacabal, Coroatá, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Olho D' Água das Cunhãs, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus e Vitorino Freire.

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	--------	----------------	-------------

1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás.</b>	72	R\$ 138,67	R\$ 9.984,24
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.  OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas. <b>Marca: Esmaltec</b>	16	R\$ 212,00	R\$ 3.392,00

**LOTE 02 - POLO DE BALSAS: Balsas, Alto Parnaíba, Carolina, Loreto, Riachão e São Raimundo das Mangabeiras**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás</b>	36	R\$ 138,67	R\$ 4.992,12
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser	09	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00

<p>parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>			
--	--	--	--

**LOTE 03 – POLO DE BARRA DO CORDA:** Barra do Corda, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Presidente Dutra, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte, Tuntum.

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p> <p><b>Marca: Nacional Gás</b></p>	40	R\$ 138,67	R\$ 5.546,80
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>	16	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00

127

**LOTE 04 - POLO DE CAXIAS: Codó, Coelho Neto, Timbiras e Caxias.**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás</b>	21	R\$ 138,67	R\$ 2.912,07
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.  OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas. <b>Marca: Esmaltec</b>	07	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00

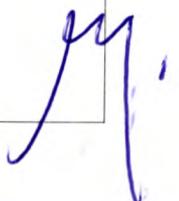
**LOTE 05 – POLO DE CHAPADINHA: Araiões, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás</b>	30	R\$ 138,67	R\$ 4.160,10
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço	15		

<p>carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>		R\$ 219,00	R\$ 3.285,00
---	--	------------	--------------

LOTE 06 – POLO DE IMPERATRIZ: Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p> <p><b>Marca: Nacional Gás</b></p>	42	R\$ 138,67	R\$ 5.824,14
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p>	18	R\$ 219,00	R\$ 3.942,00



<p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>			
---	--	--	--

**LOTE 07 – POLO DE ITAPECURU MIRIM:** Anajatuba, Arari, Barreirinhas, Cantanhede, Humberto de Campos, Icatu, Itapecuru Mirim, Morros, Rosário, Santa Rita, Vargem Grande

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p> <p><b>Marca: Nacional Gás</b></p>	33	R\$ 138,67	R\$ 4.576,11
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>	16	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00

**LOTE 08 – POLO DE PINHEIRO:** Alcântara, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Mirinzal, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Férrer, Turiaçu.



Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás</b>	54	R\$ 138,67	R\$ 7.488,18
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas. <b>Marca: Esmaltec</b>	25	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00

LOTE 09 – POLO DE SANTA INÊS: Bom Jardim, Buriticupu, Matinha, Monção, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Viana, Vitória do Mearim, Zé Doca

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg. <b>Marca: Nacional Gás</b>	45	R\$ 138,67	R\$ 6.240,15
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula,	21		



<p>pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>		R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
--	--	------------	--------------

**LOTE 10 – POLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS: Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos.**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p> <p><b>Marca: Nacional Gás</b></p>	27	R\$ 138,67	R\$ 3.744,09
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra</p>	13	R\$ 219,00	R\$ 2.847,00

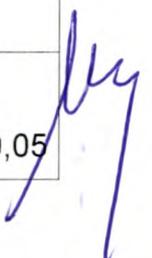
<p>oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>			
--	--	--	--

**LOTE 11 – POLO DE SÃO LUÍS: Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p> <p><b>Marca: Nacional Gás</b></p>	18	R\$ 138,67	R\$ 2.496,06
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>	04	R\$ 219,00	R\$ 876,00

**LOTE 12 – POLO DE TIMON: Matões, Parnarama, Timon**

Item	Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.</p>	15	R\$ 138,67	R\$ 2.080,05



	<b>Marca: Nacional Gás</b>			
2	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação.</p> <p>OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.</p> <p><b>Marca: Esmaltec</b></p>	04	R\$ 219,00	R\$ 876,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 95.848,11 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 –

MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das **Notas de Empenho n.º 2022NE000182/FERJ** e **2022NE000183/FERJ**, emitidas em **22/03/2022**, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**;

6.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.2.1. Caso a **CONTRATADA** confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 6.2, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

6.3. A **CONTRATADA** estará apta a fornecer recarga de gás após a publicação da resenha do contrato no Diário da Justiça Eletrônico e mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a entrega do item ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a referida solicitação.

6.4. As demais entregas serão efetuadas em até 24h após solicitação do setor, nos horários de 08h às 15h;

6.5 O objeto desta contratação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelas unidades administrativas e jurisdicionais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração de Material, após conferência, da nota de entrega recebida provisoriamente pelas unidades administrativas e jurisdicionais, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.6. A entrega será realizada nas unidades administrativas e jurisdicionais listadas na página do Tribunal de Justiça do Maranhão (<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>).

6.7. Os materiais de consumo serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

6.8. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.9. No momento da entrega os funcionários deverão estar devidamente uniformizados (camisa, calça e sapato fechado).

6.10. As recargas de gás poderão ser solicitadas mensalmente, e entregues no endereço mencionado no item 6.6, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS - MARÇO A AGOSTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>EXPECTATIVA INICIAL</b>	<b>ENTRE GA MAR- ABR- MAI</b>	<b>ENT REGA JUN- JUL- AGO</b>
<b>LOTE 01 – POLO DE BACABAL</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	72	36	36
	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-				



2	violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer.	UND	16	8	8
<b>LOTE 02 - POLO DE BALSAS</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	36	18	18
2	Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS:	UND	9	5	4

Podendo ser encaminhado para qualquer				
---------------------------------------	--	--	--	--

<b>LOTE 03 – POLO DE BARRA DO CORDA</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	40	20	20
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	16	8	8
<b>LOTE 04 - POLO DE CAXIAS</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	21	11	10
	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre				

2	anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	7	4	3
---	---	-----	---	---	---

<b>LOTE 05 – POLO DE CHAPADINHA</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	30	15	15
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma	UND	15	8	7

	das comarcas				
<b>LOTE 06 – POLO DE IMPERATRIZ</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	42	21	21
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, assim, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	18	9	9

<b>LOTE 07 – POLO DE ITAPECURU MIRIM</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	33	17	16
	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em				

2	relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	16	8	8
<b>LOTE 08 – POLO DE PINHEIRO</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	54	27	27
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-ruptura na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.	UND	25	13	12

**LOTE 09 – POLO DE SANTA INÊS**

1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	45	23	22
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, assim, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas	UND	21	11	10
<b>LOTE 10 – POLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b>					
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	27	14	13
2	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, assim, ser parte integrante daqueles.	UND	13	7	7

*by.*



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 11 – POLO DE SÃO LUIS**

<b>1</b>	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	18	9	9
<b>2</b>	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas.	UND	4	3	2

**LOTE 12 – POLO DE TIMON**

<b>1</b>	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	UND	15	8	7
----------	---	-----	----	---	---

<b>2</b>	<p>Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT –</p> <p>Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação. OBS: Podendo ser encaminhado para qualquer uma das comarcas</p>	UND	4	3	2
----------	---	-----	---	---	---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

7.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

8.3. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

8.4. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

8.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.7. Informar, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**;

8.8. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 8.6;

8.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

8.10. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência;

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.12. Entregar o produto - botijão de gás - de acordo com a marca industrial e rótulo padrão aprovado pela ANP.

8.13. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

## **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**



9.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

## CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – **Alberto Bruno Cunha Duarte**, matrícula 107581 - e como substituta a ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – **Kellyanna Dias Tabosa**, matrícula 108878, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2. Os secretários e as secretárias das respectivas comarcas atuarão como fiscais auxiliares, informando acerca de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais.

11.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **Coordenadoria de Material e Patrimônio**, através do servidor Aristeu Rodrigues dos Santos Júnior, matrícula 184341, conforme Resolução nº 212018.

#### CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos neste contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

13.1. Os botijões de gás deverão conter data de validade impressa. A validade do botijão de gás não poderá ultrapassar 15 anos, segundo orientações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

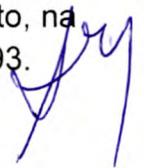
#### CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

15.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

15.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 8119/2021–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 32/2021, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís (MA), 28 de março de 2022.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

GUILHERME  
ALEXANDRE LIMA  
BENDER:041561633  
69

Assinado de forma digital por  
GUILHERME ALEXANDRE  
LIMA BENDER:04156163369  
Dados: 2022.03.24 10:11:49  
-03'00'

**GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**  
Representante da Empresa

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0031/2022 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.119/2021; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: G A L BENDER – ME; CNPJ: 18.503.525/0001-05; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, BEM COMO OS BOTTIÕES DE 13 KG; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – DJE, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011; DO VALOR: O VALOR TOTAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R\$ 95.848,11 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O OBJETO FORNECIDO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. AS DESPESAS INERENTES À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO SERÃO LIQUIDADAS ATRAVÉS DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 2022NE000182/FERJ E 2022NE000183/FERJ, EMITIDAS EM 22/03/2022, À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS NESTA CLÁUSULA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA  
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/03/2022 10:21 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

#### Informações de Publicação

56/2022	30/03/2022 às 12:27	31/03/2022
---------	---------------------	------------